



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Súmula: Dispõe sobre a apresentação de documentação para inscrição e registro de entidade não governamental nominada “**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ**”, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito a Rua Bento Viana, Nº. 765 – Centro, como determina a Resolução CONANDA Nº. 164/2014 e Portaria MTP Nº. 671/2021, para registro de entidades não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, e medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990.


Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reuniões da Comissão Interna de Análise de Inscrição e Registros, realizadas nos dias 07 e 09 de dezembro de 2021 e meses subsequentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação encaminhada pela “Associação de Educação Familiar e Social do Paraná”;

Art. 2º - Registrar e cadastrar a referida entidade neste Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Telêmaco Borba, 14 de abril de 2022.


Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB